

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE MAIO DE 2012

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº [129](#), de 19 de março de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º, e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o que consta nos Processos nºs 48000.001378/2011-18, 48000.001652/2011-59, 48000.001841/2011-21, 48000.001890/2011-64 e 48000.001891/2011-17, e considerando:

o art. 21, § 4º, do Decreto no 2.655, de 2 de julho de 1998, que determina que o valor da energia assegurada alocado a cada usina hidrelétrica será revisto a cada cinco anos, ou na ocorrência de fatos relevantes;

a Portaria MME nº 258, de 28 de julho de 2008, que trata da metodologia de cálculo de garantia física para novos empreendimentos de geração de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN; e

a Portaria MME nº 861, de 18 de outubro de 2010, que estabelece os fatos relevantes e a metodologia para Revisão Extraordinária dos Montantes de Garantia Física de Energia de Usina Hidrelétrica despachada centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN, com capacidade instalada superior a 30 MW, resolve:

Art. 1º Definir, conforme critérios gerais de garantia de suprimento, os novos montantes da garantia física de energia das Usinas Hidrelétricas, na forma dos Anexos I, II e III a presente Portaria.

Parágrafo único. Os montantes de garantia física de energia constantes nos Anexos I, II e III são determinados nas Barras de Saída dos Geradores. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, os consumos internos das Usinas e as perdas na Rede Elétrica deverão ser abatidos dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º O acréscimo de garantia física de energia referente à Usina Hidrelétrica denominada UHE Salto Santiago terá validade e eficácia:

I - após a realização de ensaios que comprovem a efetiva Modernização da Usina; e

II - após a emissão de Ato da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que homologue

as características técnicas empregadas no cálculo do montante de garantia física publicados nos Anexos I e III desta Portaria.

Art. 3º O acréscimo de garantia física referente à Usina Hidrelétrica denominada UHE Itiquira II somente terá validade e eficácia após a emissão de Ato da ANEEL que homologue as características técnicas empregadas no cálculo do montante de garantia física publicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23.05.2012, seção 1, p. 72, v. 149, n. 99.

[\(Revogada a garantia física de energia da UHE Teles Pires, pela PRT SPE/MME 1.095, de 01.12.2021\)](#)

ANEXO I

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA DAS USINAS HIDRELÉTRICAS DENOMINADAS UHEs SALTO PILÃO, SALTO SANTIAGO, ITIQUIRA II, TELES PIRES E SANTO ANTÔNIO DO JARI

Usina	Rio	UF	Nº de Unidades	Potência Instalada (MW)	Garantia Física Vigente (MWmed)	Ganho de Garantia Física (MWmed)	Garantia Física Nova – Total (MWmed)
UHE Salto Pilão	Itajaí	SC	2	191,89	106,70 (Portaria MME Nº 408 , de 26 de agosto de 2005)	2,3	109,0
UHE Salto Santiago	Iguaçu	PR	4	1420,0	723,0 (Contrato de Concessão nº 192/98 , de 28 de setembro de 1998)	24,2	747,2
UHE Itiquira II	Itiquira	MT	2	96,57	65,1 (Contrato de Concessão nº 213/98 , de 27 de outubro de 1998)	3,6	68,7
UHE Teles Pires	Teles Pires	MT/PA	5	1819,8	915,4 (Portaria SPE/MME nº 27 , de 11 de novembro de 2010)	15,3	930,7
UHE Santo Antônio do Jari (Casa de Força Principal)	Jari	AP/PA	3	370,0	196,1 (Portaria SPE/MME nº 34 , de 15 de dezembro de 2010)	18,4	214,5

UHE Santo Antônio do Jari (Casa de Força Secundária)	Jari	AP/PA	1	3,4	-	-	3,2
--	------	-------	---	-----	---	---	-----

ANEXO II

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA NO PERÍODO DE MOTORIZAÇÃO

Aproveitamento	Garantia Física Total (MWmed)	Unid 1 (MWmed)	Unid 2 (MWmed)	Unid 3 (MWmed)	Unid 4 (MWmed)	Unid 5 (MWmed)
UHE Teles Pires	930,7	310,5	567,4	739,6	852,9	930,7
UHE Santo Antônio do Jari (Casa de Força Principal)	214,5	104	174,6	214,5	-	-
UHE Santo Antônio do Jari (Casa de Força Secundária)	3,2	3,2	-	-	-	-

ANEXO III

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA POR UNIDADE MODERNIZADA – UHE SALTO SANTIAGO

Usina	Nº de Unidades Modernizadas	Potência (MW)	Acréscimo de Garantia Física (MWmed)	Garantia Física Nova (MWmed)
UHE Salto Santiago	1	1420	6,3	729,3
	2	1420	5,9	735,2
	3	1420	6,0	741,2
	4	1420	6,0	747,2